



Sessão de 02/08/2016

ORDEM DO DIA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2016 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01TC-038726/026/10

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Maqterra Transportes e Terraplenagem Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Delson José Amador (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador e Clodoaldo Pelissioni (Superintendentes).

Objeto: Execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação de interseção no km 318,5, Km 320 e Km 322 da SP 255, no Município de Taquarituba.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 15-10-10. Valor - R\$3.519.975,95. Termo de Retirratificação celebrado em 20-05-11. Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 01-04-11 e 03-08-11. Termo de Encerramento celebrado em 25-03-13. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 09-09-11. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 27-12-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E de 19-11-13.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Auditada por: GDF-6 - DSF-I.

Auditoria atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

RECURSO ORDINÁRIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



02TC-005692/989/14 (ref. TC-001802/989/14)

Recorrente(s): Fundação UNI – Botucatu.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Fundação UNI – Botucatu, no exercício de 2012.

Responsável(is): José Carlos Christovan (Diretor à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 12-11-14, que julgou ilegal o ato de admissão de Silvio Henrique Cassetari, negando-lhe o respectivo registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº183.031), Célia da Silva Castro (OAB/SP nº184.941) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveirae Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

03 TC-000174/008/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Pio XII.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri e David Everson Uip (Secretários de Estado de Saúde), José Manoel de Camargo Teixeira e Wilson Modesto Pollara (Secretários Adjuntos) e Scylla Duarte Prata (Presidente da OS).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.

Valor: R\$8.525.357,38.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

04 TC-021137/026/09

Contratante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada: Consórcio Desenvolvimento Viário.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador, José Max Reis Alves e Laurence Casagrande Lourenço (Diretores Presidentes), Paulo Vieira de Souza e Pedro da Silva (Diretores de Engenharia), Pedro Paulo Dantas do A. Campos (Gestor do Contrato) e Aristides Vieira Machado (Fiscal do Contrato).

Objeto: Execução das obras e serviços do Programa de Desenvolvimento do Sistema Viário Estratégico Metropolitano decorrente de convênios celebrados entre o Governo do Estado de São Paulo e a Prefeitura do Município de São Paulo, referente à Nova Marginal Tietê – lote 1.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC- 021158/026/09). Contrato celebrado em 29-05-09. Valor – R\$456.983.437,05. Termos Aditivos. Termo de Recebimento Provisório Parcial e Modificativos firmados em 16-09-09, 20-08-10, 02-02-11 e 20-06-11, 10-08-11. Acompanhamento da execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 30-03-11, 26-05-12, 21-12-12, 29-04-14 e 14-04-15.

Advogado(s): Gleides Pirró Guastelli Rodrigues (OAB/SP nº 86.929), Marcel Garcia Silvério de Oliveira (OAB/SP nº 201.437), Camila Godoi Ferreira (OAB/SP nº 273.234), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), João Paulo Pessoa (OAB/SP nº 273.340), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Aleksandra Filipoff Atallah (OAB/SP nº 41.451), Antonio Costa dos Santos (OAB/SP nº 49.451) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-017110/026/12, TC-011931/026/13, TC-026591/026/15 e TC-004292/026/16.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Vitorino Francisco Antunes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

05 TC-021158/026/09

Contratante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada: Consórcio Nova Tietê.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 14-11-08 e 16-03-09.

Homologação por: Resolução de Diretoria em 07-05-09.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador e José Max Reis Alves (Diretores Presidentes), Paulo Vieira de Souza e Pedro da Silva (Diretores de Engenharia).

Objeto: Execução das obras e serviços do Programa de Desenvolvimento do Sistema Viário Estratégico Metropolitano decorrente de convênios celebrados entre o Governo do Estado de São Paulo e a Prefeitura do Município de São Paulo, referente à Nova



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Marginal Tietê – lote 2.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 29-05-09. Valor – R\$287.224.552,79. Termos Aditivos e Modificativos firmados em 16-09-09, 23-08-10 e 29-12-10. Acompanhamento da execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 30-03-11, 26-05-12, 15-12-12, 29-04-14 e 14-04-15.

Advogado(s): Gleides Pirró Guastelli Rodrigues (OAB/SP nº 86.929), Marcel Garcia Silvério de Oliveira (OAB/SP nº 201.437), Camila Godoi Ferreira (OAB/SP nº 273.234), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), João Paulo Pessoa (OAB/SP nº 273.340), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Antonio Costa dos Santos (OAB/SP nº 49.688), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-017110/026/12, TC-011931/026/13, TC-026591/026/15 e TC-004292/026/16.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Vitorino Francisco Antunes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

06 TC-008026/026/08

Contratante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP.

Contratada: Engebase Construção e Gerenciamento Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Manoel de Camargo Teixeira (Superintendente), André Alexandre Osório (Diretor Executivo - Instituto da Criança), Jorge Alberto Lopes Fernandes (Coordenador Núcleo de Infraestrutura e Logística), Daisy Figueira (Coordenadora Núcleo de Engenharia e Arquitetura Hospitalar), David Espada Sivichin (Engenheiro), Noemi Inoue (Arquiteta) e Gilberto Taboga.

Objeto: Execução de obra de reforma do 2º pavimento do prédio principal do Instituto da Criança do Hospital das Clínicas da FMUSP.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 21-08-08, 21-01-09 e 27-10-09. Termo de Recebimento Provisório de 07-06-10. Termo de Recebimento Definitivo de 10-09-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



10. Prorrogação de Garantia. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 03-09-15.

Advogado(s): Maria Matilde Marchi (OAB/SP nº 50.523), Vera Pasquini (OAB/SP nº 49.911) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Luiz Menezes Neto, Denis Dela Vedova Gomes e Carim José Feres.

Fiscalizada por:GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. CONHECIDO O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO E DE PRORROGAÇÃO DE GARANTIA.

07 TC-030174/026/08

Contratante: Fundação para o Remédio Popular – FURP.

Contratada:Luper Indústria farmacêutica Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Ricardo Oliva (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):Ricardo Oliva (Superintendente), Rubens Pimentel Scaff Junior (Gerente Geral da Divisão Administrativa e Financeira) e Victor Hugo Costa Travassos da Rosa (Gerente Geral da Divisão Industrial).

Objeto: Terceirização de medicamentos (Beneficiamento de FURP – Cefalexina 500 mg – cápsula).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 23-07-08. Valor – R\$2.768.500,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E.de 03-02-09, 08-08-13 e 03-09-14.

Advogado(s): Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Beatriz NemeAnSarah (OAB/SP nº 242.274), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marcelo de Araujo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092 e outros).

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau e Cristina Freitas Cavezale.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-007356/026/10.

Fiscalizada por:GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



08 TC-029367/026/10

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Carbochloro S/A Indústrias Químicas.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Marcio SabaAbud (Diretor de Gestão Corporativa).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcio SabaAbud (Diretor de Gestão Corporativa) e Álvaro Manuel Santos Mendes (Superintendente de Suprimentos e Contrações Estratégicas).

Objeto: Fornecimento de hidróxido de sódio líquido a granel para tratamento de água – compra estratégica.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico Contrato celebrado em 02-07-10. Valor – R\$3.427.092,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 26-09-14 e 23-04-15.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505), MieikoSakoTakamura (OAB/SP nº 187.939) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

09 TC-030649/026/11

Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Juan Carlos Dans Sanches (Coordenador de Ensino Técnico, Tecnológico e Profissionalizante).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Carlos Quadrelli (Respondendo pelo Expediente da Secretaria).

Objeto: Execução dos serviços de capacitação para 5.970 participantes, mediante aplicação de cursos.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 28-07-11. Valor – R\$7.014.252,00.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.



SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

REPRESENTAÇÃO

10 TC-031281/026/11

Representante(s): SodexoPass do Brasil Serviços e Comércio S/A.

Representado(s): Prefeitura Municipal de São João do Pau d'Alho.

Responsável(is): José DinaelPerli (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na dispensa de licitação da Prefeitura Municipal de São João do Pau d'Alho, para contratação da Companhia Brasileira de Soluções e Serviços (VISA VALE), objetivando a prestação de serviços de administração e emissão de cartões de alimentação e refeição, destinados aos seus funcionários.

Advogado(s): Fabricio Cobra Arbex (OAB/SP nº 233.959), Ricardo Pagliari Levy (OAB/SP nº 155.566), Roberto ZilschLambauer (OAB/SP nº 285.807) e outros.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.

11 TC-004059/989/14

Representante(s): Grupo de Apoio à Medicina Preventiva e à Saúde Pública - GAMP.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Sumaré.

Assunto: Representação formulada por Grupo de Apoio à Medicina Preventiva e à Saúde Pública – GAMP, acerca de possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Sumaré na condução do edital de Chamamento Público nº 01/2014, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social nos termos da Lei Municipal nº 4303/2006, para gerenciamento, operacionalização e execução de todo e qualquer tipo de serviço e ações na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas e Pronto Atendimento Matão. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 13-12-14.

Advogado(s): Felipe Marques Sarinho (OAB/SP nº 172.896), Karina da Silva Cordeiro (OAB/SP nº 204.453) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.



Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

12 TC-033956/026/07

Contratante: DAE S/A – Água e Esgoto – Jundiaí.

Contratada: Consórcio Parque Limpo.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Eduardo Santos Palhares (Diretor Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Pereira da Silva (Diretor Superintendente), Edelson Suave (Diretor Administrativo), Antonio Pereira de Araújo (Diretor de Manutenção e Obras/Operações), Eduardo Santos Palhares (Diretor Presidente) e Milton Takeo Matsushima (Diretor de Operações).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação, portaria, manutenção geral e jardinagem do Parque da Cidade.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 31-05-07. Valor – R\$1.293.120,00. Termo de Prorrogação celebrado em 09-05-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 16-08-08 e 03-06-14. Advogado(s): Carlos Del Prá (OAB/SP nº163.176), Rafael Rodrigues de Oliveira (OAB/SP nº263.565), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº110.820), Paulo de Tarso Barbosa Duarte (OAB/SP nº108.386), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº174.848), Márcio Vicente Faria Cozatti (OAB/SP nº121.829).

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

13 TC-006093/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratadas: PHO Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda., Orizzon Comercial Ltda. e Anbioton Importadora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fumio Tokuzumi (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de saúde (material e medicamentos).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial nº 111/2014. Ata de Registro de Preços nº 24/2015 celebrada em 30-03-15. Valor – R\$621.350,00. Ata de Registro de Preços nº 28/2015 celebrada em 31-03-15. Valor – R\$1.026.315,80. Ata de Registro de Preços nº 33/2015 celebrada em 01-04-15. Valor – R\$2.240.713,20. Pedidos de Compra nº 347/2015, nº 363/2015 e nº 364/2015. Valor total – R\$339.037,00. Justificativas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 04-09-15.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.

14 TC-006095/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Comercial 3Albe Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo FumioTokuzumi (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de saúde (material e medicamentos).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial nº 111/2014 (analisada no TC-006093/989/15). Ata de Registro de Preços nº 20/2015 celebrada em 27-03-15. Valor – R\$1.288.536,50. Pedido de Compra nº 348/2015. Valor – R\$16.800,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 04-09-15.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.

15 TC-006097/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: CBS Hospitalar Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo FumioTokuzumi (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de saúde (material e medicamentos).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial nº 111/2014 (analisada no TC-006093/989/15). Ata de Registro de Preços nº 31/2015 celebrada em 01-04-15. Valor – R\$1.462.145,00. Pedidos de Compra nº 331/2015, nº332/2015, nº333/2015 e nº334/2015. Valor total – R\$289.720,50. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 04-09-15.



Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883).
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.

16 TC-006099/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.
Contratada: Volpi Distribuidora de Drogas Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo FumioTokuzumi (Prefeito).
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de saúde (material e medicamentos).
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial nº 111/2014 (analisada no TC-006093/989/15). Ata de Registro de Preços nº 25/2015 celebrada em 30-03-15. Valor – R\$1.441.494,00. Pedidos de Compra nº 349/2015, nº 350/2015 e nº 351/2015. Valor total – R\$155.203,20. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 04-09-15.
Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883).
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.

17 TC-006101/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.
Contratada: Atoms do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo FumioTokuzumi (Prefeito).
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de saúde (material e medicamentos).
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial nº 111/2014 (analisada no TC-006093/989/15). Ata de Registro de Preços nº 34/2015 celebrada em 01-04-15. Valor – R\$419.450,00. Pedidos de Compra nº 352/2015, nº 353/2015 e nº 354/2015. Valor total – R\$77.900,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 04-09-15.
Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883).
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.

18 TC-006103/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Vital Hospitalar Comercial Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo FumioTokuzumi (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de saúde (material e medicamentos).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial nº 111/2014 (analisada no TC-006093/989/15). Ata de Registro de Preços nº 32/2015 celebrada em 01-04-15. Valor – R\$6.007.182,70. Pedidos de Compra nº 357/2015, nº 358/2015 e nº 359/2015. Valor total – R\$208.510,20. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 04-09-15.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.

19 TC-006110/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: União Química Farmacêutica Nacional S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo FumioTokuzumi (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de saúde (material e medicamentos).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial nº 111/2014 (analisada no TC-006093/989/15). Ata de Registro de Preços nº 29/2015 celebrada em 01-04-15. Valor – R\$2.399.376,00. Pedidos de Compra nº 360/2015, nº 361/2015 e nº 362/2015. Valor total – R\$196.661,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 04-09-15.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA



PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.

20 TC-006112/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo FumioTokuzumi (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de saúde (material e medicamentos).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial nº 111/2014 (analisada no TC-006093/989/15). Ata de Registro de Preços nº 35/2015 celebrada em 01-04-15. Valor – R\$2.688.843,05. Pedidos de Compra nº 365/2015, nº 366/2015 e nº 367/2015. Valor total – R\$196.159,51. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 04-09-15.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.

21 TC-006114/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamento Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo FumioTokuzumi (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de saúde (material e medicamentos).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial nº 111/2014 (analisada no TC-006093/989/15). Ata de Registro de Preços nº 27/2015 celebrada em 31-03-15. Valor – R\$17.850.738,04. Pedidos de Compra nº 370/2015, nº 373/2015 e nº 374/2015. Valor total – R\$1.362.979,25. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 04-09-15.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.

REPRESENTAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



22 TC-000918/989/15

Representante(s): Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Suzano.

Responsável(is): Paulo Fumio Tokuzumi (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 111/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Suzano, que teve por objeto o registro de preços para aquisição de produtos de saúde (material e medicamentos). Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 04-09-15.

Advogado(s): Ariosto Mila Peixoto (OAB/SP nº 125.311), Saulo Stefanone Alle (OAB/SP nº 207.628), Érika Alves Oliver Waterman (OAB/SP nº 181.904), Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

23 TC-039214/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires.

Contratada: Banco Bradesco S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antônio Carlos de Lima (Secretário de Finanças).

Objeto: Prestação de serviços bancários para operar exclusivamente o processamento e pagamento da folha dos servidores municipais ativos, estatutários e celetistas, pensionistas, detentores de cargo em comissão ou eletivo, fornecedores, bem como explorar os espaços públicos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 23-10-13. Valor – R\$4.300.001,00.

Advogado(s): Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013) e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.

24 TC-006590/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratada: Distribuição Nancy Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Paulo Roberto Altomani (Prefeito).

Objeto: Registro de preços de produtos cárneos para atender às unidades escolares municipais, filantrópicas e estaduais do município de São Carlos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços assinada em 30-07-15. Valor – R\$2.143.690,00. Notas de Empenho nº13078/15, nº13079/15, nº13080/15 e nº13081/15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 25-09-15.

Advogado(s): Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso DelsinMatuck Feres.

Fiscalizada por:UR-13 – DSF–I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF–I.

Resultado: IRREGULAR.

25 TC-006591/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos.

Contratada:MultBeef Comercial Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Roberto Altomani (Prefeito).

Objeto: Registro de preços de produtos cárneos para atender às unidades escolares municipais, filantrópicas e estaduais do município de São Carlos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-006590/989/15). Ata de Registro de Preços assinada em 30-07-15. Valor – R\$2.852.600,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 25-09-15.

Advogado(s): Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso DelsinMatuck Feres.

Fiscalizada por:UR-13 – DSF–I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF–I.

Resultado: IRREGULAR.

26 TC-006593/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos.

Contratada: Cajuru Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Roberto Altomani (Prefeito).

Objeto: Registro de preços de produtos cárneos para atender às unidades escolares municipais, filantrópicas e estaduais do município de São Carlos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-006590/989/15). Ata de Registro de Preços assinada em 30-07-15. Valor – R\$565.200,00. Notas de Empenho nº12992/15, nº12993/15 e nº12994/15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 25-09-15.

Advogado(s): Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso DelsinMatuck Feres.

Fiscalizada por:UR-13 – DSF–I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF–I.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

27 TC-003275/989/15

Representante(s): JBS S/A.

Representado(s): Prefeitura Municipal de São Carlos.

Responsável(is): Paulo Roberto Altomani (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 13/2015 realizado pelo Executivo Municipal, objetivando o registro de preços de produtos cárneos para atender às unidades escolares municipais, filantrópicas e estaduais do município de São Carlos. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 25-09-15.

Advogado(s): Ana Paula Pinto da Silva (OAB/SP nº 182.744), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso DelsinMatuck Feres.

Fiscalizada por:UR-13 – DSF–I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF–I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

28 TC-002634/026/14

Câmara Municipal: Coronel Macedo.

Exercício: 2014.

Presidente(s)da Câmara:Helinton Eduardo Ferruda Veiga.

Acompanha(m): TC-002634/126/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por:UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.



Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

29 TC-000635/026/14

Prefeitura Municipal: Ribeirão dos Índios.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Arlete Aparecida ZanfolinCancian.

Advogado(s): Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814) e outros.

Acompanha(m): TC-000635/026/14 e Expediente(s): TC-000869/005/14

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

30 TC-000086/026/14

Prefeitura Municipal: Itirapina.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): José Maria Candido.

Advogado(s): José Constante Robin (OAB/SP nº 101.847), Thiago Pedrino Simão (OAB/SP nº 225.840) e outros.

Acompanha(m): TC-000086/126/14 e Expediente(s): TC-005425/989/14 e TC-000030/010/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

31 TC-000229/026/14

Prefeitura Municipal: Coronel Macedo.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Edivaldo Neres de Meira.

Advogado(s): Carina Veiga Silva (OAB/SP nº 195.967)

Acompanha(m): TC-000229/126/14 e Expediente(s): TC-003970/989/15, TC-000320/016/15 e TC-003631/989/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.



Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

32 TC-001477/002/11

Embargante(s): Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Pirajuí ao Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON, no exercício de 2010.

Responsável(is): Jardel de Araújo (Prefeito à época) e Olavo Silva de Freitas (Presidente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que negou provimento aos recursos ordinários interpostos contra sentença publicada no D.O.E. de 20-03-15, que julgou irregular a prestação de contas dos recursos repassados nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. o artigo 36, ambos da Lei Complementar 709/93, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da referida Lei, condenando a entidade beneficiária à devolução da importância impugnada, devidamente corrigida, e a suspensão do recebimento de novos benefícios até a regularização perante esta Corte, nos termos do artigo 103, do referido Diploma Legal, aplicando aos responsáveis multa individual no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 06-07-16.

Advogado(s): Fabrício Andrade dos Reis (OAB/SP nº 250.417), Diego Carneiro Giraldo (OAB/SP nº 258.105) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

33 TC-000364/002/10

Recorrente(s): José Antonio Marise – Ex-Prefeito do Município de Lençóis Paulista.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, no exercício de 2008.

Responsável(is): José Antonio Marise (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 28-06-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 300 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada lei.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB nº 113591), Carolina Elena de Melo e Souza Malta Moreira (OAB/SP nº



/SP nº 180.710) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

34TC-800302/097/11

Recorrente(s): Antonio Fernandes Neto - Prefeito Municipal de Cosmópolis e Vicente Aparecido Galatti - Vice-Prefeito.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, para tratar da ausência de licitação, referente serviços de manutenção em praças, relativo ao exercício de 2011.

Responsável(is): Antonio Fernandes Neto (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. 29-08-15, que julgou irregular a matéria, com base no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Thiago José Lopes(OAB/SP nº258.323).

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

35TC-004138/989/15 (ref. TC-000492/989/15)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito.

Assunto:Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, no exercício de 2013.

Responsável(is): Wilson Forte Júnior (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-06-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes os respectivos registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s):Priscila Rodrigues Maestro (OAB/SP nº304.520) e outros.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

36 TC-003348/003/08

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Monte Mor.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Monte Mor e Playpiso Pisos Esportivos Ltda., objetivando a construção de pista de skate, pista de bicicross, quadra poliesportiva e uma guarita no Parque Residencial Figueira no município de



Monte Mor.

Responsável(is): Rodrigo Maia Santos (Prefeito).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-09-12, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Flávio Ulisses Mariuba de Oliveira (OAB/SP nº199.185)e outros.

Acompanha(m): TC-018417/026/11.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

37TC-002394/026/09

Recorrente(s): Agostinho Osório Vioto – Ex-Dirigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê.

Assunto: Contas anuais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê, relativas ao exercício de 2009.

Responsável(is): Agostinho Osório Vioto(Dirigenteà época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-11-14, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2º do mesmo diploma legal.

Acompanha(m): TC-002394/126/09 e Expediente(s): TC-026118/026/11 e TC-017393/026/11.

Advogado(s): Bianca Rauen Maciel Thomé (OAB/SP nº304.135) e Cristiane Piazentim (OAB/SP nº 220.719)e outros.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

38TC-005551/026/11

Recorrente(s): Associação Atlética Industrial, Oswaldo Dias - Ex-Prefeito do Município de Mauá e a Prefeitura Municipal de Mauá.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Mauá à Associação Atlética Industrial, no exercício de 2009.

Responsável(is):Oswaldo Dias (Prefeito à época) e Carlos Binder (Presidente).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-08-14, que julgou irregular a prestação de contas, conforme artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução dos valores indevidamente utilizados aos



cofres públicos e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, nos termos do artigo 103, do mesmo Diploma Legal, aplicando ao responsável, Senhor Oswaldo Dias, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogados(s): Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº312.932), Carlos Eduardo Gomes (OAB/SP 169.464), Ana Paula Ribeiro Barbosa (OAB/SP 146.553), AlcemirFuzetto(OAB/SP nº 284.355), WanderliBortoletto Marino de Godoy (OAB/SP nº69.636) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

39TC-001463/010/12

Recorrente(s): Omar de Oliveira Leite – Ex-Prefeito Municipal de Itirapina.

Assunto:Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Itirapina, no exercício de 2011.

Responsável(is): Omar de Oliveira Leite (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-04-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes os registros, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável Senhor Omar de Oliveira Leite, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): José Renato Prado (OAB/SP nº169.213), Peterson Santilli(OAB/SP nº170.692) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

40TC-000050/007/13

Recorrente: Prefeitura Municipal de Santa Isabel.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Isabel e Stemmi Engenharia e Construções Ltda., objetivando a execução de obras com fornecimento de material e mão de obra, para a readequação na EMEB – Oscar Ferreira de Godoi, em Santa Isabel.

Responsável: Hélio Buscarioli (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 12-04-14, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-041906/026/14.

Advogado: Flavio Poyares Baptista (OAB/SP nº244.448), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº174.848) e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.



Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

41TC-003670/989/14 (ref. TC-001231/989/14).

Recorrente(s): Walter Willians Figueiredo – Ex-Prefeito Municipal de Nova Europa.
Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Europa, no exercício de 2012.

Responsável(is): Walter Willians Figueiredo (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-07-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes os respectivos registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Wilton Fernandes Dias (OAB/SP nº 223.237).

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

**RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA
REPRESENTAÇÃO**

42 TC-044788/026/13

Representante(s): Erb Oliveira Martins – Vereador da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência nº 05/10 realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, objetivando a concessão dos serviços públicos de transporte coletivo urbano. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 30-04-14.

Advogado(s): José Alberto da Costa Villar (OAB/SP nº 79.402), Edinilson Ferreira da Silva (OAB/SP nº 252.616) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.



INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

43 TC-001461/003/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Contratada: Sertran Sertãozinho Transporte de Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Denis Eduardo Andia (Prefeito).

Objeto: Concessão dos serviços públicos de transporte coletivo urbano.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 20-06-13. Valor – R\$166.695.984,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 27-03-14 e 30-04-14.

Advogado(s): Paulo Vicente Jordão Medina (OAB/SP nº 218.931), Júlio César Medina Sobrinho (OAB/SP nº 55.159), Jairo Josef Camargo Neves (OAB/SP nº 287.344) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-002301/003/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

44 TC-001882/003/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

Contratada: Metro Park Administração Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tarcísio Cleto Chiavegato (Prefeito).

Objeto: Concessão dos serviços de administração, manutenção e operação das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago de veículos automotores nas vias e logradouros públicos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-06-06. Valor – R\$1.296.000,00. Termos de Aditamento celebrados em 26-02-07 e 28-11-07.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 12-09-06, 04-05-07, 13-03-08, 21-04-10 e 28-11-12.

Advogado(s): Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Carla Regina Negrão Nogueira (OAB/SP nº 104.131) e outros. Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO



45 TC-019278/026/06

Representante(s): DCT - Tecnologia & Serviços Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

Responsável(is): Tarcísio Cleto Chiavegato (Prefeito Municipal).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência nº001/06, promovida pelo Executivo Municipal de Jaguariúna, objetivando a concessão dos serviços de administração, manutenção e operação das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pagode veículos automotores nas vias e logradouros públicos. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 21-04-10 e 28-11-12.

Advogado(s): Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Carla Regina Negrão Nogueira (OAB/SP nº104.131) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

46 TC-000869/005/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio.

Contratada: AFA Brasil Engenharia, Projetos e Obras Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Ademir Infante Gutierrez (Prefeito).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para edificação de 312 unidades habitacionais e infraestrutura de terraplenagem e drenagem no empreendimento Teodoro Sampaio "J".

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 25-01-10. Valor – R\$11.274.003,33. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 29-07-10 e 28-08-13.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-036989/026/14 e TC-015578/026/16.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 07-06-16

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



47 TC-002214/003/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Contratada: A. Fernandez Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Armando Hashimoto (Prefeito) e Bruno João Patelli (Prefeito em Exercício).

Objeto: Prestação de serviços de locação de máquinas de terraplenagem autopropelidas e caminhões com operadores e/ou motoristas, através de pagamento hora/máquina.

Em Julgamento: Termos Aditivos firmados em 25-06-10, 18-04-11, 27-06-11 e 26-06-12.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 18-08-15.

Advogado(s): Angélica Cristiane Ribeiro (OAB/SP nº 257.585), Marcelo de Araujo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Juliana Pavan Pierri (OAB/SP nº 347.738), Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

48 TC-000800/007/09

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): Instituto Acqua – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito), Ronaldo Querodia, Mariana Balhes Caodaglio e Ana Teresa Cintra Galasso.

Objeto: Reestruturação da gestão e execução da Estratégia de Saúde da Família - ESF.

Em Julgamento: Termo de Parceria celebrado em 16-07-09. Valor – R\$14.764.200,70.

Termo Aditivo firmado em 16-07-10. Termo de Rerratificação firmado em 10-02-11.

Termo de Rescisão Contratual firmado em 14-04-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 21-08-13, 23-09-15 e 10-05-16.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Janaina de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191), Marcelo Luis de Oliveira (OAB/SP nº 245.793), Selma Aparecida Barsotti Barrozo (OAB/SP nº 90.203), Geisa Elisa Fenerich (OAB/SP nº 108.341), Onofre Santos Neto (OAB/SP nº 160.408), Aloísio de Toledo Cesar (OAB/SP nº 21.730), Ivete Maria Ribeiro (OAB/SP nº 100.239) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.



Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

49 TC-024331/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém.

Contratada: Transpolix Ambiental Serviços de Limpeza Pública e Privada Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: João Carlos Forssell (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Francisco Eduardo Pessini Bedran (Secretário Municipal de Serviços e Urbanização).

Objeto: Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos sólidos dos serviços de saúde, limpeza, lavagem e desinfecção de feiras livres.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 18-03-10. Valor – R\$ 4.635.600,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 20-04-11, 26-06-14 e 28-03-15.

Advogado(s): Vanessa Fernandes Pereira (OAB/SP nº 236.994), Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943) e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

50 TC-004671/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Vega Engenharia Ambiental S/A.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Sebastião Vaz Junior (Secretário de Serviços Urbanos).

Objeto: Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, de feiras livres e de varrição, varrição manual de vias e logradouros públicos, equipes-padrão para serviços diversos, coleta e transporte de grandes objetos (bota fora), lavagem de feiras livres, vias e logradouros públicos, coleta seletiva em "ecopontos" - pontos de entrega voluntária, segregação, coleta, transporte e destinação final de entulho, limpeza de favelas, roçada, corte de mato e gramíneas e capinação e capina química

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



posteriores atualizações). Contrato celebrado em 22-12-11. Valor – R\$39.842.117,30. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E.de 28-03-12 e 30-03-16.

Advogado(s): Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Wladimir Cabral Lustoza (OAB/SP nº 54.891), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Roseli Aparecida Silvestrini, (OAB/SP nº 77.589) e outros.

Fiscalizada por:GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

51 TC-000943/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Organização Social: ABBC – Associação Brasileira de Beneficência Comunitária.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fernão Dias da Silva Leme (Prefeito).

Objeto: Operacionalização de gestão e execução das atividades e serviços de saúde de atenção básica na estratégia de saúde da família e nas Unidades Básicas de Saúde.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de Gestão celebrado em 20-11-13.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 08-01-15.

Advogado(s): Jane Ketty Mariano Ribeiro (OAB/SP nº 314.823) e outros.

Fiscalizada por:UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.

52 TC-000944/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Organização Social: ABBC – Associação Brasileira de Beneficência Comunitária.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fernão Dias da Silva Leme (Prefeito).

Objeto: Operacionalização de gestão e execução das atividades e serviços de saúde da Unidade de Pronto-Atendimento de Porte III e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de Gestão celebrado em 20-11-13.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do



artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 08-01-15.

Advogado(s): Jane Ketty Mariano Ribeiro (OAB/SP nº 314.823) e outros.

Fiscalizada por:UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

53 TC-000322/006/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Colina.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sociedade Filantrópica Hospital José Venâncio.

Responsável(is): Valdemir Antonio Moralles (Prefeito) e João Pedro da Silva Destri (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 05-04-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.227.000,00.

Advogado(s): Angela Carboni Martinhoni (OAB/SP nº 197.017).

Fiscalizada por:UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

54 TC-000132/026/14

Prefeitura Municipal: Pereira Barreto.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Arnaldo Shigueyuki Enomoto.

Advogado(s): Fatima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Acompanha(m): TC-000132/126/14 e Expediente(s): TC-000089/015/14, TC-000187/015/14, TC-013902/026/14 e TC-039162/026/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por:UR-15 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



55 TC-000150/026/14

Prefeitura Municipal: Rio Claro.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Palmínio Altimari Filho.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº113.591), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº137.889), Janaina de Souza Cantarelli (OAB/SP nº199.191), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº114.164) e outros.

Acompanha(m): TC-000150/126/14 e Expediente(s): TC-031538/026/14, TC-031537/026/14, TC-031536/026/14, TC-031539/026/14, TC-024900/026/14, TC-046748/026/13 e TC-006261/026/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

56 TC-000224/026/14

Prefeitura Municipal: Cerqueira César.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): José Rossetto.

Advogado(s): Fernando Cláudio Artine (OAB/SP nº78.681), Rogero Aparecido da Silva (OAB/SP nº233.029) e outros.

Acompanha(m): TC-000224/126/14 e Expediente(s): TC-020965/026/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

57 TC-000532/026/14

Prefeitura Municipal: Santo Antonio da Alegria.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Ricardo da Silva Sobrinho.

Advogado(s): Gabriel Freiria Neves (OAB/SP nº332.187).

Acompanha(m): TC-000532/126/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

58 TC-000154/026/14

Prefeitura Municipal: Rubinéia.



Exercício: 2014.

Prefeito(s): Clevoci Cardoso da Silva.

Advogado(s): Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215) e Cristiane Caldarelli (OAB/SP nº 169.275).

Acompanha(m): TC-000154/126/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

59 TC-001083/009/11

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Sorocaba e Vitor Lippi – Ex-Prefeito.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e Vértice Construtora Rio Preto Ltda., objetivando a construção de prédio que abrigará escola municipal com “Unidade Sabe Tudo”, no Complexo Jardim Rodrigo.

Responsável(is): Mário José Pustiglione Júnior (Secretário da Administração), José Ailton Ribeiro e Vitor Lippi (Prefeitos à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou regulares a concorrência e o contrato e irregulares a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 22-06-16.

Advogado(s): Iris Pedrozo Lippi (OAB/SP nº 114.360), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808) e outros.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. ACOLHIDOS.

60 TC-000279/026/14

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Juquitiba.

Assunto: Contas anuais da Prefeitura Municipal de Juquitiba, relativas ao exercício de 2014.

Responsável(is): Francisco de Araújo Melo (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do parecer da E. Primeira Câmara, que emitiu parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Juquitiba, com recomendações. Parecer publicado no D.O.E. de 09-07-16.

Advogado(s): Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594) e outros.

Acompanha(m): TC-000279/126/14.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.



Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

61 TC-003903/026/07

Recorrente(s): Willian Cesar Marcheti – Ex-Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Marília – EMDURB.

Assunto: Contas anuais da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Marília – EMDURB, relativas ao exercício de 2007.

Responsável(is): Willian Cesar Marcheti (Diretor Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-07-13, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “a” e “b”, c. c. o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Carlos Alberto Diniz (OAB/SP nº 65.826), Eurídice Barjud Canuto de Albuquerque Diniz (OAB/SP nº 130.558), Angela Braz Rodrigues (OAB/SP nº 245.580), Susana Sateles Araújo (OAB/SP nº 179.942), Adriano Marcos Gerlack (OAB/SP nº 126.840) e outros.

Acompanha(m): TC-003903/126/07 e Expediente(s): TC-017475/026/08 e TC-027584/026/08.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

62 TC-002330/026/08

Recorrente(s): PROGUARU - Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A.

Assunto: Contas anuais da PROGUARU - Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A, relativas ao exercício de 2008.

Responsável(is): Carlos Chnaiderman, Francisco Marques Evangelista e Artur Pereira Cunha (Diretores Presidentes).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 03-10-14, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º, da mencionada Lei, bem como aplicou a cada um dos responsáveis multa no valor de 400 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, c.c. o artigo 86, ambos do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Edson Kiyoshi Murata (OAB/SP nº 177.984), Gerson Beserra da Silva Filho (OAB/SP nº 232.465), Leonardo Freire Pereira (OAB/SP nº 163.533) e outros.

Acompanha(m): TC-002330/126/80.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.



Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

63TC-000694/010/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, no exercício de 2011.

Responsável(is): Barjas Negri (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-11-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, incisos II e V, da mencionada Lei.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, PARA REDUZIR A MULTA APLICADA.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

64 TC-002268/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Capivari e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari - SAAE de Capivari.

Contratada: Mixcred Administradora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Luís Donisete Campaci (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luís Donisete Campaci (Prefeito) e José Luiz Cabral (Superintendente da SAAE).

Objeto: Administração, gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros com tecnologia adequada.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 27-07-12. Valor – R\$4.769.690,25. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 31-07-14 e 22-07-15.

Advogado(s): Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Camila Aparecida de Padua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Caroline Oliveira Souza Mucci (OAB/SP nº 245.795), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092),



Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Arilson Mendonça Borges (OAB/SP nº 159.738), Michel Cury Neto (OAB/SP nº 261.111), Fábio Luiz Santana (OAB/SP nº 289.528), Henrique Thomaz de carvalho (OAB/SP nº 332.864), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Raphaela Sandrinne Marques (OAB/SP nº 339.919), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Vinicius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641) e Renan Vitalo \gironi (OAB/SP nº 345.145).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

65 TC-001860/010/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Casa Branca.

Contratada: SEMAG Comércio e Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Minchillo (Prefeito).

Objeto: Execução das obras do sistema de tratamento de esgotos.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 23-03-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E de 07-05-14.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Acompanha(m): Expediente: TC-001313/010/07.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

66 TC-002431/026/14

Câmara Municipal: Boa Esperança do Sul.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Marco Aurélio Rosim.

Advogado(s): Antônio Nelson Rosim (OAB/SP nº 53.770)

Acompanha(m): TC-002431/126/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.



Resultado: REGULARES, COM RASSALVAS.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

67 TC-000168/026/14

Prefeitura Municipal: São Carlos.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Paulo Roberto Altomani.

Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº194.899), Francisco Antonio Miranda Rodriuez (OAB/SP nº 113.191), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Acompanha(m): TC-000168/126/14 e Expediente(s): TC-038417/026/15, TC-008937/026/16 e TC-001248/013/13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por:UR-13-DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13-DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.

68 TC-000351/026/14

Prefeitura Municipal: Santo Expedito.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Ivandeci José Cabral.

Advogado(s): Juliano Martins Costa (OAB/SP nº 318.667) e Everton de Souza Trevelin (OAB/SP nº 304.311).

Acompanha(m): TC-000351/126/14 e Expediente(s): TC-000280/005/15, TC-038751/026/15 e TC-000101/005/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por:UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

69 TC-000042/026/14

Prefeitura Municipal: Catanduva.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Geraldo Antonio Vinholi.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº109.013), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Beatriz NemeAnsarah (OAB/SP nº 242.274), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), José Francisco Limone (OAB/SP nº 82.138), Márcio TarcisioThomains (OAB/SP nº 114.831) e outros.



Acompanha(m): TC-000042/126/14 e Expediente(s): TC-035311/026/15, TC-038314/026/15, TC-042019/026/15, TC-045140/026/14, TC-000952/008/15, TC-020165/026/14, TC-021955/026/14, TC-023230/026/15, TC-023826/026/14, TC-024840/026/14, TC-026571/026/15, TC-027854/026/14, TC-027388/026/15, TC-031347/026/15 e TC-012732/026/14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por:UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

70 TC-000135/026/14

Prefeitura Municipal: Piracicaba.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Gabriel Ferrato dos Santos.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Arilson Mendonça Borges (OAB/SP nº159.738), Marcos Jordão Teixeira do Amaral (OAB/SP nº 231.643), Lucas Brandão Caiado (OAB/SP nº 373.798) e outros.

Acompanha(m): TC-000135/126/14 e Expediente(s): TC-000191/010/15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso DelsinMatuck Feres.

Fiscalizada por:UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

71 TC-000422/026/14

Prefeitura Municipal: Cravinhos.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): José Carlos Carrascosa dos Santos.

Advogado(s): Jardiel Garcia Passini (OAB/SP nº343.331), Angelo Roberto Pessini Junior (OAB/SP nº 151.965).

Acompanha(m): TC-000422/126/14 e Expediente(s): TC-038315/026/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto

Fiscalizada por:UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

72 TC-000509/026/14

Prefeitura Municipal: Pradópolis.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Aldair Cândido de Souza.

Advogado(s): Rodrigo Domingos (OAB/SP nº236.954)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Acompanha(m): TC-000509/126/14 e Expediente(s): TC-000394/006/14, TC-020144/026/14, TC-024492/026/14 e TC-006143/989/15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso DelsinMatuck Feres.

Fiscalizada por:UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

73 TC-000447/026/11

Embargante(s): Companhia Habitacional de Bauru - COHAB.

Assunto: Contas anuais da Companhia Habitacional de Bauru - COHAB, relativas ao exercício de 2011.

Responsável(is): Edison Bastos Gasparini Júnior (Diretor Presidente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 15-08-14, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da referida Lei Complementar, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal. Acórdão publicado no D.O.E. de 13-05-16.

Advogado(s): Cleber Speri (OAB/SP nº 207.285), Milton Carlos Gimaél Garcia (OAB/SP nº 215.060) e outros.

Acompanha(m): TC-000447/126/11 e Expediente(s): TC-027876/026/11, TC-006665/026/12 e TC-010017/026/13.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: NÃO CONHECIDOS.

74 TC-001201/003/12

Embargante(s): Associação Civil Cidadania Brasil – ACCB.

Assunto: Prestação de contas repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Sumaré à Associação Civil Cidadania Brasil – ACCB, relativa ao exercício de 2011.

Responsável(is): José Antonio Bacchim (Prefeito) e Marco César de Paiva Aga.

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, Sr. José Antonio Bacchim, multa no valor de 300 UFESP’s, nos termos do artigo 36, “caput”, da mencionada Lei, condenando a entidade beneficiada a recolher a quantia impugnada devidamente atualizada, suspendendo-a de novos recebimentos enquanto não



regularizada sua situação perante este Tribunal, com fulcro no artigo 36, do mesmo Diploma Legal. Acórdão publicado no D.O.E. de 22-03-16.

Advogado(s): Fabiana Miyauti (OAB/SP nº 335.327), Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883), Jaime da Costa (OAB/SP nº 113.484), Jane Ketty Mariano Ribeiro (OAB/SP nº 314.823), Thiago Bianchi da Rocha (OAB/SP nº 322.059) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

75 TC-000372/026/11

Recorrente(s): Marco Aurélio Mestrinel e Gilberto Rodrigues dos Santos Filho - Ex-Presidentes da Fundação de Saúde de Rio Claro.

Assunto: Contas anuais da Fundação de Saúde de Rio Claro, relativas ao exercício de 2011.

Responsável(is): Marco Aurélio Mestrinel e Gilberto Rodrigues dos Santos Filho (Presidentes à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 31-07-14, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º, da mencionada Lei, aplicando, ainda, aos responsáveis, Senhores Marco Aurélio Mestrinel e Gilberto Rodrigues dos Santos Filho, multa no valor de 200 e 50 UFESP's, respectivamente, nos termos do artigo 104, inciso II, c.c. o artigo 86, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Janaína de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191) e outros.

Acompanha(m): TC-000372/126/11 e Expediente(s): TC-018267/026/11, TC-026124/026/11, TC-040165/026/11, TC-040166/026/11, TC-040167/026/11, TC-040168/026/11 e TC-040169/026/11.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

76 TC-800091/255/11

Recorrente(s): Rubens Furlan – Ex-Prefeito do Município Barueri

Assunto: Apartado das contas do Município de Barueri, para tratar de despesas com contratações de shows com a empresa Dujoka Produções Artísticas Ltda, no exercício de 2011.

Responsável(is): Rubens Furlan (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 28-08-14, que julgou irregular a matéria, nos termos do artigo 33, inciso III,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



alíneas "b" e "c", e artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando o responsável ao recolhimento do dano causado ao erário, com os devidos acréscimos legais até a data do seu efetivo pagamento.

Advogado(s): Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Juliana Pavan Pierri (OAB/SP nº 347.738), Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Beatriz NemeAnsarah (OAB/SP nº 242.274), Camila Aparecida de Padua Dias (OAB/SP nº 331.745), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-024578/026/12 e TC-007539/026/15.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.

77 TC-000642/026/11

Recorrente(s): Samir Redondo Souto – Prefeito do Município de Guatapará.

Assunto: Contas anuais do Consórcio Intermunicipal para Conservação de Vias Públicas Municipais – COMUVI, relativas ao exercício de 2011.

Responsável(is): Samir Redondo Souto (Prefeito do Município de Guatapará e Presidente da COMUVI).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-02-16, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 180 UFESP's, nos termos do artigo 104, incisos I e II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Angelo Roberto Pessini Júnior (OAB/SP nº 151.965), Roberto Chaves Pessini (OAB/SP nº 300.841) e outros.

Acompanha(m): TC-000642/126/11.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL